Deos Goarde a V.Ex.cia Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em Sessão ordinaria de 8 d'Abril de 1848

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or Casimiro José de Moraes Sarmento Prezid.e da Provincia

Domingos José Pinto Braga P.
José Camillo Linhares
Antonio Gomes Cêlho
Joaquim Lourenço da Franca Sr.
Joaquim Ribeiro da Silva

~~Data~~ 8 de Janr.
N. 2

Exmo. Snr.

Archivo de

Esta Camara fica de posse da Circular de V. Excia. sob numero 6, e data de 17 de Dezembro do anno proximo passado em que lhe ordena que de ora em diante accuze a recepção de todos os officios que lhe forem espedidos, ou sejão fazendo qualquer comonicação, ou dando algũa ordem afim de que essa Prezidencia possa saber se os mesmos officios chegarão ao seo destino, e as determinações que nelles se contiverem tiverão execução, assim como que os Officios derigidos por esta Camara a essa Prezidencia tenhão huma numeração seguida; de tudo fica esta Camara inteirada, e protesta cumprir o que V. Excia. a respeito lhe ordena.

Deos Goarde a V. Excia. Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em sessão de 8 de Janeiro de 1848.

Illmo. e Exmo. Snr. Dor.
Casimiro José de Moraes
Sarmento, Prezid. da Provca.

Domingos José Pinto Braga P.

José Camillo Linhares

Joaquim Lourenço de Franca e Jo

Antonio Gomes Coelho

Joaquim Victorio da Silva

Data — 8 de Janr.
N. 3

Exmo. Snr.

Archivo de

Esta Camara recebeo o Officio de V. Excia. sob numero 19, e data de 21 de Dezembro do anno proximo passado em que lhe comunica ter na mesma data, e a vista das informações desta Municipalidade indeferido a petição do ex Secretario Alexandre Bernardino Ribeiro em que requeria a V. Excia. o mandasse reentregar; ordenando V. Excia. que esta Camara remetta ao Promotor Publico os Documentos das prevaricações que ella imputou ao referido Empregado afim de que elle seja processado na forma das Leis, de que fica esta Camara intendida, tendo de fazer sentir a V. Excia. que o sobredito officio acima citado foi por esta Camara recibido, e tomado na devida consideração pela justiça com que V. Excia. a respeito obrou para com esta Camara.

Deos Goarde a V. Excia. Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em Sessão de 8 de Janeiro de

de 1848

Illmo. e Exmo. Snr. Dor.
Cazimiro José de Mo-
ray Sarmento, Pre-
zidte. da Provincia.

Domingos José Pinto Braga P.
Joaquim Lourenço da Franca Sa.
Joaquim Ribeiro da Silva
José Camillo Linhares
Antonio Gomes Coelho

N.º 4 Data 1º de Fev.º
Venha esta Lei — Ex.mo Snr.

Diga [illegible] — a 20 de Fev.º 1848

Tendo esta Camara de dar execução ao artigo 36 da Ley Provincial de 26 de Septembro de 1846 — em que determina que as Camaras Municipaes tenhão hum livro de talões para dar conhecimento a todos os devedores, inquilinos, ou outras quaesquer pessôas que entrarem com dinheiros para os Cofres da Municipalidade. Encontra esta Camara algũas deficuldades no cumprimento deste artigo porque tem de dar hum conhecimento que cuy tou 37 r.s por exemplo pela quantia de 20 r.s de muitas dentas que esta Camara tem de receber de 20 r.s de cada huma carga que vai ao Mercado, e por outras muitas quantias de minutas que esta Camara tem de arrecadar de sua receita, cuja despeza vem a resultar em prejuizo das rendas desta Municipalidade.

No intanto que esta Camara vai dando execução ao mesmo artigo deliberou consultar a V. Ex.cia pedindo-lhe hum esclarecimento a respeito afim de poder

de poder seguir em regra o que melhor con-
vier em beneficio de suas rendas sem ofender
a citada Lei.

Deos Goarde a V. Ex.ª Paço da
Camara Municipal da Cidade do Sobral
em Sessão do 1.º de Fevereiro de 1848.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dor
Casimiro José de Moraes
Sarmento, Prezid.e da
Provincia

Domingos José Pinto Braga P.
Joaquim Lourenço da Franca e S.a
José Camilo Linhares
Antonio Gomes Coêlho
Ant.o Ferd.o d'Alm.da

N.º 6. Data - 9 de M.ço

Ordene a Thezouraria Provincial q. mande abonar á esta Camara os quatrocentos mil rs. votados na Lei do Orçamento q. ha obra da Cadeia da Cid.e

Ex.mo Snr.

Tendo-se dado principio a obra da Cadêa desta Cidade, e faltando a esta Camara os meios para acabala, recorre a V. Ex.cia para que se digne mandar por a sua disposição os quatrocentos mil rs. destinados na Lei do Orçamento Provincial para esta obra dando para isso as necessarias ordens a Thezouraria Provincial. Esta Camara espera ser attendida no que implora a V. Ex.cia. D.s G.e a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Cidade de Sobral em sessão extraordinaria de 9 de Março de 1848.

21 - M.ço - 48 -

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or Casimiro José de Moraes Sarmento, Prezid.e da Prov.ca

Joaquim Lourenço da Franca e S.a

D.or João Francisco Lima.

do Sobral devendo ser pelo fornecida esta q.ta pela Collectoria do Sobral e a 100$ mil rs. q. [illegible]

Estevão Ferr.ª de Costa
José Camilo Linhares
Antonio Gomes Coêlho

N.º 9. Data 13 de Maio — Ex.mo Snr.

Resp.do

Junto achará V. Ex.cia o Orçamento da Receita, e Despeza desta Camara para o anno de mil oito centos e quarenta e nove, bem como o Balanço da Receita, e Despeza effectuada pela mesma Camara no anno de mil oito centos e quarenta e sete, as quaes devem ser presentes a Assembléa Provincial no tempo de sua reunião.

Deos Goarde a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em sessão extraordinaria de 13 de Maio de 1848.

Ill.mo e Ex.mo Snr. João Chrisostomo de Oliveira, V. Prezid.e da Prov.ca

Joaquim Ribeiro da Silva P.
João Camilo Linhares
Antonio Fern.s Alm.da
Antonio Roiz Coelho

Antonio Gomes Coêlho.
Estivão J. Ant.º de Costa

N.º 10. Data 13 de Maio

Ex.mo Snr.

Resp.d á 23 do m.

Annulla

Esta Camara remette a V. Ex.cia a proposta junta dos Impostos de sua Receita que entende devem ser abolidos para por intermedio de V. Ex.cia ser prezente a Assembléa Provincial no tempo de sua reoniaõ.

D.s G.e a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Cidade de Sobral em 13 de Maio de 1848.

Ill.mo e Ex.mo Snr. João Chrisostomo de Oliveira, V. Prez.de da Prov.ca

Joaquim Ribeiro da Silva P.e
José Camilo Linhares
Antonio Gomes Coelho
Antonio Roiz Coelho
Estevaõ Ferr.a da Costa

N.º 11 Data = 14 de Junho —

Em resposta

Ex.mo Senr.

Foi presente a esta Camara a Circular de V. Ex.cia datada em 15 do mez passado sub nº 5 em que commonica achar-se na Administração desta Provincia desde o dia 13 do mesmo mez. Esta Camara já prevenida das excelentes qualidades que adornão a V. Ex.cia não póde ser indeferente ao acto de bondade que S. M. I. quiz exercer para com esta Provincia nomiando a V. Ex.cia para presedil-a, e assim apressa-se a felicitar a V. Ex.cia apreciando em extremo tão acertada escolha, e muita confia que esta Provincia gosará d'uma Administração sabia, e justiceira, com a qual não só serão sanados os seus malles, como tomarão grande incremento os meios precisos para sua prosperidade. Digne-se portanto V. Ex.cia acceitar os protestos de adhesão, e respeito desta Camara, podendo contar com a sua cuadjuvação no que póder prestar-se para felicidade desta Provincia cuja Administração foi a V. Ex.cia sabiamente confiada.

Deos Guarde a V. Ex.cia —

Data = 14 de Junho —

Ill.mo Snr.

a N. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em Sessão extraordinaria de 14 de Junho de 1848.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Doutor Fausto Augusto d'Aguiar, Presidente desta Provincia.

Domingos José Pinto Braga P.

Joaquim Ribeiro da Silva

Antonio Ferreira S. Ahn.do

Joaquim Lourenço da Franca Silva

José Camilo Linhares

N.º 12. Data 14 de Junho Exmo. Snr.

Resp.d 25 d'Ag.to de 1848.

Achando-se juramentado o Cidadão Francisco Gomes Parente, 1.º Supplente dos Juizes de Paz do Districto desta Cidade no presente quatrenio em lugar do Juiz de Paz eleito para o 1.º anno por ter este mudado-se para fora da Comarca, e não ter prestado juramento, acha-se em exercicio o Juiz de Paz do 3.º anno sem querer ceder o lugar a aquelle. Esta Camara leva esta occurrencia ao conhecimento de V. Ex.cia para lhe esclarecer qual o Juiz de Paz que deve estar no exercicio, se aquelle, ou este.

Deos G.de a V. Ex.cia Paço da Camara Municipal da Cidade de Sobral em sessão extraordinaria de 14 de Junho de 1848.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dr. Fausto Augusto d'Aguiar, Prez.de desta Provincia

Domingos José Pinto Braga P.

N.º 13. Data 14 de Junho Exmo. Snr.

Resp.

3 Julho 48

Remetteo-se á Cam.ª

Junto achará V. Exc.ia huma representação que esta Camara resolveo por intermedio de V. Exc.ia endereçar a Assembléa Provincial contra a adopção do projecto que transfere a Matriz da Freguezia de Santa Quiteria para a Barra do Macaco neste Municipio, bem como a respeito dos novos limittes que a mesma Freguezia se pretende dar cujo objecto tem de ser tratado na mesma Assembléa na proxima sessão, V. Exc.ia pois se dignará dar a mesma representação o competente destino.

Deos G.e a V. Exc.ia Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em sessão extraordinaria de 14 de Junho de 1848.

Ill.mo e Exmo. Sr. Dor

Fausto Augusto de Aguiar, Prezid.e desta Prov.ca

Domingos José Pinto Braga
Presid.e
Joaquim Ribeiro da Silva
Antonio Ferr.a d'Alm.da
Joaquim Lourenço da Francaf.a
José Camilo Linhares

N.º 15 Data 13 de 8bre

Ex.mo Snr.

Chegou um off.º posterior dando relações de irregularid.es: sem embargo dellas mandou a Presid.ª tomarem posse os m.s votados sugeitando ao Gov.º Imp.l a representação da Camara. Off.º 28 - 10bro - 48.

Tendo-se procedido no dia 7 de Septembro proximo passado as Elleições de Camara, e Juizes de Paz deste Municipio, e tendo esta Camara concluido a apuração assim o comunica a V. Ex.cia como dispõem o art. 106 da Lei Regulamentar das Elleições do Imperio de 19 d'Agosto de 1846, afim de que fique V. Ex.cia inteirado do resultado das mesmas Elleições. D.s G.e a V. Ex.cia. Paço da Camara Municipal da Cidade de Sobral em Sessão ordinaria de 13 de Outubro de 1848.

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or Fausto Augusto d'Aguiar, Prez.te da Provincia.

Joaquim Ribeiro da Silva P.
Joaquim Lourenço da Franca Silva

João Pedro do C.º Bandeira de Mello
Antonio Gomes Coêlho
José Camilo Linhares

N.º 96 Data 4 de Dezbr.

Ex.mo Snr.

R – 11 – 10br 48

Tendo esta Camara de fazer as Arrematações dos Impostos que fazem a sua Receita, e despeza na forma do costume, está privada de o fazer para o anno de 1849, por falta do Respectivo Orçamento Provincial para aquelle anno, por isso requizita a V. Ex.cia lhe transmitta dito Orçamento, ao menos aquella parte relativa aos Impostos geraes que tem de ser arrecadados por esta Camara afim de lhe servir de guia.

Deos G.e a V. Ex.cia. Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em sessão extraordinaria de 4 de Dezembro de 1848.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dor. Fausto Augusto d'Aguiar, Prez.de da Prov.cia

Domingos José Pinto Braga
Joaquim Lourenço da Franca Silva
Joaquim Ribeiro da Silva
Antonio Ferreira d'Alm.da
José Camilo Linhares

Municipal da Cidade do Sobral
Palacio do G.º do Ceará 25 de Fevereiro de 1848

Dor Marmente

Alexandre Bernardino Ribeiro, ex Secretario da Camara Municipal d'esta Cidade do Sobral, com profunda submissão, e respeito leva ao conhecimento de V. Exª, convensido de que fôra injustamente exbulhado do seu Emprego por segunda vez pela referida Camara só por méro capricho e desafeição, ũa vez q̃ não deu o Suppe a menor cauza, nem jámais provar se-ha o contrario. Usando pois o Suppe da faculdade, q̃ em taes cazos confére o Artº 73 da Lei do 1º de Outubro de 1828, por sua petição inderessada a V. Exca em dias de Novembro ultimo, supplicando a V. Exca o mandasse reentregar, e não voltando ainda ésta as suas mãos, todavia pelo officio de V. Exca dirigido a mesma Camara em data de 21 de Dezembro proximo passado sob Nº 19, — Documento Nº 1 — ficou o Suppe inteirado da Digna decizão de V. Exca, a vista das informações da Camara a respeito; e ao mesmo tempo assás satisfeito; porque ordenando V. Exca á Camara subministrasse documtos ao Promotor publico d'esta Cidade, que provasse as prevaricações por ella imputadas ao Suppe, para que o mesmo Promotor promovesse sua responsabelidade a final, aproveitava o Suppe o unico meio de aprezentar-se a

declarações nos livros das Actas de suas Sessões redi-
gidas pelo Suppe, e averbando escriptas dos demais
livros das differentes repartições do seu Archivo; —
em abono desta verdade recorre o Suppe ao mesmo
Archivo, Dignando-se V. Exca, mandar-lhe proceder
a ũa investigação exacta. Sim Exmo Senr, im-
pellido o Suppe pelo espirito de sua consciencia,
é inteiramente confiado na Rectidão de V. Exca,
com todo acatamento denuncia dos Vereadores
da preditta Camara, que fazem o objecto da ques-
tão, e são — Domingos Jozé Pinto Braga, Joaquim
Ribeiro da Sa, Joaquim Lourenço da Franca e
Sa, Jozé Camillo Linhares, Antonio Gomes Coêlho
e Antonio Ferreira de Almeida, na conformi-
dade do Capitulo 5o Artº 151 do Codigo do pro-
cesso criminal, não só pela falta do cumpri-
mento da Ordem de V. Exca, acima conteúda,
mas tãobem pelo q̃ fica expressado; para que a-
chando V. Exca, justo Se Digne haver por bem
mandar proceder nos termos do Artº 153 do ci-
tado Codigo e nos ultreores afinal; ficando assim
o publico satisfeito, e reparada a injustiça do Suppe
Pelo que:

Pa V. Exca, —

os olhos do publico em geral, e aos de V. Ex.ca, em es-
pecial, com sua reputação illeza, como sempre
a tem conservado, e izenta das injustas arguições,
com que a sobredicta Camara gratuita, e mali-
gnamente a pretendeo notoar; e se vice-versa,
soffreria com resignação o merecido castigo de
sua culpabelidade. Mas infelizmente assim
não aconteceu, despregando a Camara a oppor-
tunidade das suas Sessões periodicas, que tiverão
lugar de 7 a 12 de janeiro do corrente anno, em
menos cabo da bondade de V. Ex.ca, deixando de sub
ministrar aquelles documtos até o presente, como
se mostra pelos documtos Nos 2 e 3. E deficil seria
o fazer; porque não havendo materia alguã, não
pode existir vestigios, com q se podesse fabricar
documtos. Em taes circunstancias hacha-se o
Supp.e não só degradado do Emprego que com os-
belo exercicio, e cujos vencimtos fazia parte de sua
subsistencia, e de sua numerosa familia, e com
satisfação do publico, mas até tolhido da melhor
meio de sua defeza; porque sempre as vistas da
Camara forão massacrar o Supp.e, por meios pa-
liativos até completar o tempo de sua espirante
legislatura; ja pelo que fica expendido, e quer
[illegible] usando fazer inexactas-

P. a V. Ex.ca, Ill.mo e Ex.mo Senr Prezidente Se Digne haver por bem acceitar a prezente denuncia, que o Supp.e jura ser verdadeira, e espéra —

R. M.ce

Sobral 15 de Fev.ro de 1848.

[illegible] Guardino Ribeiro

Copia

Accuzo a recepção do Officio de Vossa Senhoria de Doze do corrente mez, que me foi entregue no dia quinze do mesmo, ejuntamente por Copia o Officio que o Excelentissimo Senhor Prezidente desta Provincia derigio a Camara desta Provincia digo deste Municipio em data de vinte hum de Dezembro proximo passado sub numero dezenove em que determinou a mesma Camara (em consequencia de suas informações) que me subministrasse os documentos das prevaricações do ex secretario da referida Camara Alexandre Bernardino Ribeiro, afim de que eu possa proceder contra o mesmo na conformidade das Leis, de cujos documentos tão bem fico entregue, o que comunico a Vossa Senhoria para sei intificar a mesma Camara. Deos goarde a Vossa Senhoria. Cidade de Sobral dezesete d'Fevereiro de mil oito centos e quarenta e oito. Illustrissimo Senhor Domingos José Pinto Braga, Prezidente da Camara Municipal. Gregorio Francisco de Torres e Vasconcellos, Promotor Publico da Comarca de Sobral.

Está conforme. Sobral 8 d'Abril de 1848

O Secr.º da Cam.ª